



DECRETO Nº 900 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**“TRANSFERE O FERIADO
DO DIA DO SERVIDOR
PÚBLICO.”**

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO adotar providências que também justifique a atenção que deve ser norteadas ao funcionalismo, mola mestra da administração pública;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente além dos benefícios elencados traduzirá em diminuição de despesa pública além de promover a manutenção do objetivo da lei que homenageia o servidor público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do Dia 27/10/2025 (última segunda-feira do mês de outubro), onde se comemora o “Dia do Funcionalismo Público Municipal”, de acordo com a Lei nº 627, de 05 de março de 2002, **para o dia 28/10/2025 (terça-feira)**, de acordo com o decreto-lei nº 1.713/1939.

Art. 2º - Fica considerado **Ponto facultativo o dia 27/10/2025**(segunda-feira).

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º e 2º.

Art. 3º - Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, ficando a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

Art. 4º - Enquadram-se nas exceções do artigo 3º as Secretarias de Turismo; Cultura e Economia Criativa; Defesa Civil; Segurança Mobilidade Urbana e Ordem Pública; a Guarda



Municipal, e ainda o Departamento Municipal de Trânsito, bem como o Conselho Tutelar, abrigos e serviços essenciais da Assistência Social e aqueles decorrentes de ajustamentos de condutas, quando for o caso.

Art. 5º - A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 894/2025**.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/km/hfn/ebas